



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0013242-77.2023.6.25.8000
INTERESSADO(S) : STI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 2 referente ao Edital do Pregão 13/2023.

INFORMAÇÃO 5157/2023 - SELIC

A DATEN, representada por Tatiana Silva, enviou mensagem em 15/8/2023, às 11h57min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, a título de pedido de esclarecimento; a qual foi **recebida no mesmo dia**, nos termos do item **10.1** do Edital do Pregão Eletrônico 13/2023, cujo objeto é a **aquisição de desktops, de notebooks, de monitores e de cabos**, com sessão pública agendada para 21/8/2023, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro com auxílio da Seção de Licitações, após manifestação técnica.

1) PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois apresentado dentro do prazo fixado no edital (16/08/2023).

2) PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A pleiteante fez quatro questionamentos:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas acima pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“7.2.1 Na hipótese de a(o) licitante vencedora/vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor/tradutor juramentada(o) no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 03 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Quanto à pergunta 1, a unidade técnica se manifestou nos seguintes termos:

Em atenção a pergunta formulada, entende-se que a forma de fornecimento descrita nas alíneas "a" e "b" atende aos requisitos dispostos nos itens:

1. Micocomputadores Desktop - Tipo I

1.2.9. Sistema Operacional

1.2.9.1. Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete ou a chave gravada na BIOS, indicando que o software instalado é original;

1.2.9.2. **Não sendo aceitas licenças educacionais;**

1.2.9.2.1. Deverá ser fornecido CD ou DVD com drivers de dispositivos das placas e componentes do equipamento ou disponibilizado endereço para download no site eletrônico do fabricante do microcomputador na internet.

2. Micocomputadores Desktop - Tipo II**2.2.9. Sistema Operacional**

2.2.9.1. Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete ou a chave gravada na BIOS, indicando que o software instalado é original;

2.2.9.1.1. **Não sendo aceitas licenças educacionais;**

2.2.9.2. Deverá ser fornecido CD ou DVD com drivers de dispositivos das placas e componentes do equipamento ou disponibilizado endereço para download no site eletrônico da(o) fabricante do microcomputador na internet.

4. Microcomputadores Notebook**4.2.12. Sistema Operacional**

4.2.12.1. Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete ou a chave gravada na BIOS, indicando que o software instalado é original;

4.2.12.1.1. **Não sendo aceitas licenças educacionais;**

4.2.12.2. Deverá ser fornecido CD ou DVD com drivers de dispositivos das placas e componentes do equipamento ou disponibilizado endereço para download no site eletrônico da(o) fabricante do microcomputador na internet.

Resposta aos questionamentos 2, 3 e 4:

Quanto à **pergunta 2**, verifica-se que o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico 13/2023, no item **7.2.1** faz referência à hipótese de a(o) licitante vencedora/vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, não fazendo menção à(ao) fabricante. Se a(o) licitante for também a(o) fabricante deve obedecer ao comando ali disposto para fins de assinatura do instrumento contratual, **sendo necessária, portanto, a tradução juramentada.**

Quanto às **perguntas 3 e 4**, da leitura do Ato Convocatório do Pregão Eletrônico 13/2023, constata-se que o procedimento licitatório eletrônico possui seu trâmite essencialmente pela via eletrônica, sendo a documentação apresentada também por essa via, e a apresentação de documentação original é meio excepcional para comprovação dos dados fornecidos, ficando a exigência de sua apresentação, a critério da Administração (itens **3.1, 4.1, 6.6.1 e 7.1**).

Acaso ocorra a eventual necessidade de apresentação da documentação original, será deferido prazo no momento da notificação da(o) licitante (itens 7.4, 7.9, 7.9.1)

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, mediante consulta aos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

Assim, a priori, é dispensada a apresentação original de documentos, os quais devem ser encaminhados via digital, cabendo à Administração exigir os originais, quando entender necessário, concedendo, para tanto, prazo razoável para cumprimento da medida.

3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, respondidas as indagações efetuadas, não se faz necessário alterar o Ato Convocatório e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **21/8/2023, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 16 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS**, Pregoeiro(a), em 16/08/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 16/08/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1420267** e o código CRC **1841FE6D**.